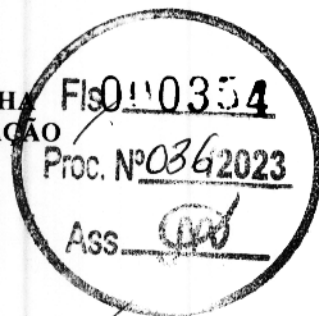


## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 30 de Dezembro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 6018/2024, que tem por objeto a prorrogação de prazo e acréscimo de quantidade do contrato nº 006/2024 Pregão Eletrônico nº 036/2023 - Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

Chapadinhã - MA, 30 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**SOLICITAÇÃO**

Chapadinha, 30 de Dezembro de 2024. ✓

A Empresa

**ARLICEITON LIAM RODRIGUES-ME**

CNPJ nº 39.936.792/0001-46 ✓

Rod. BR 222 nº 1805/A-Bairro Boa Vista/ Chapadinha/MA.

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse do acréscimo de quantitativo e prorrogação de prazo do Contrato n.º 006 /2024 – Pregão Eletrônico nº 036/2023.** ✓

**Senhor Representante,**

Tendo em vista, a execução do referidos à : Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração, considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 006/2024 Pregão Eletrônico nº 036/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula que se refere à alteração de quantitativo e vigência, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses e acréscimo de quantitativo de 25% dos itens do contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, certidões no âmbito Federal e Estadual, que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo. ✓

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

# ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME

CNPJ: 39.936.792/0001-46

BR 222, nº 1805/A, Bairro Boa Vista, CEP: 65.500-000 – Chapadinho/MA

Chapadinho/MA, 03 de Janeiro de 2025

À  
Secretaria Municipal de Administração  
Avenida Presidente Vargas nº 310, Centro  
Chapadinho-MA



At.: Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

**Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação de prazo e acréscimo de quantidade do contrato nº 006/2024- PE nº 036/2023.**

Prezados Senhores,

Em resposta à solicitação, manifestamos nosso interesse e nossa anuência na prorrogação do Contrato nº 006/2024- PE nº 036/2023, por mais 12 (doze) meses.

Outrossim, estamos encaminharemos os documentos solicitados, do Processo licitatório de origem nº 6440, PE nº 036/2023.

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

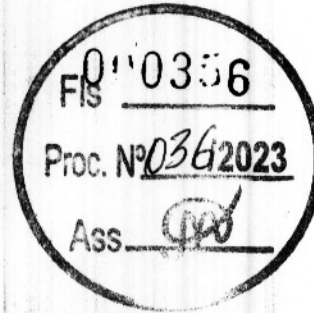
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Aricleiton Lima Rodrigues".

**Aricleiton Lima Rodrigues**  
CNH 05173611342 DENTRAN/MA  
CPF nº 602.186.073-00  
Administrador da empresa



Chapadina - MA, 07 de Janeiro de 2025 . ✓

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.



**Ass.: Dotação Orçamentária**

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para formalização de Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024- Pregão Eletrônico nº 036/2023, cujo objeto é a : Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 6018/2024, para acréscimo de quantidade e prorrogação por mais 12 (doze) meses do referido contrato.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

DESPACHO



À Sra.  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

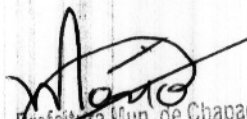
Prezado Senhor,

Em atendimento ao Art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de quantidade do Contrato nº 006/2024- PE nº 036/2023, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

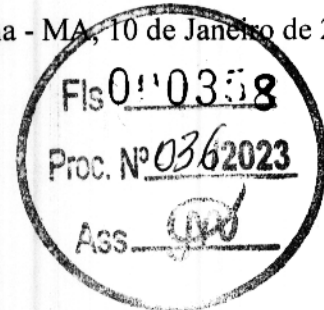
Chapadina – MA, 09 de Janeiro de 2025.

  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



Chapadinho - MA, 10 de Janeiro de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Pregoeiro  
Chapadinho - MA



### AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 006/2024 PE nº 036/2023, reconhece e AUTORIZA a prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses e acréscimo de quantidade de 25%, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 006/2024 PE nº 036/2023, da Empresa ARLICLEITON LIMA RODRIGUES -ME, CNPJ sob o nº 39.936.792/0001-46, em conformidade ao que estabelece o Artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/23.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



Chapadina - MA, 10 de Janeiro de 2025.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Pregoeiro  
Chapadina - MA



Ref.: Contrato nº 006/2024- PE Nº 036/2023

**Assunto: Solicitação de Aditivo de Prorrogação de Prazo e acréscimo de quantidade**

Prezado Senhor,

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original.

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do art nº 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE, pactuado por meio de aditivo.

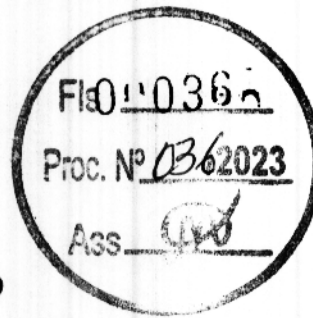
Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadina – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 6018/2024, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2024- PE nº 036/2023, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de quantidade do Contrato nº 006/2024- PE nº 036/2023, para Contratação de empresa para aquisição dos serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

Tal solicitação fundamenta-se pela Lei Federal nº 8.666/23 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, em 13 de Janeiro de 2025.

**Luciano de Souza Gomes**  
Portaria nº 006/2024  
Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Chapadina  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro



PROC. ADM N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 APENSO AO PROCESSO ADM. N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO N° \_\_\_\_ / \_\_\_\_, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, Secretária Adjunta de \_\_\_\_\_, residente nesta \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATANTE**, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ n° \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na cidade de \_\_\_\_\_, portador do R.G. n° \_\_\_\_\_ SSP/MA do CPF n° \_\_\_\_\_, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato n° \_\_\_\_\_ do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_\_ -SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ \_\_\_\_\_), conforme planilha do subitem 1.3. do contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO



2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais \_\_\_\_\_ meses, com validade a partir de (\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_) ao Contrato nº 006/2024.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

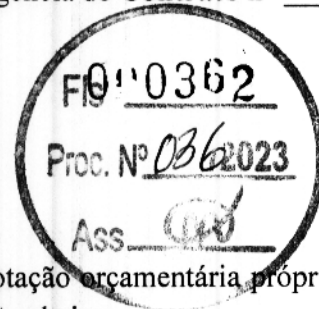
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

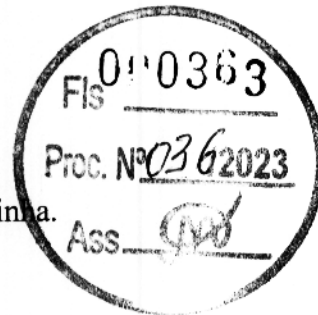
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretária Adjunta de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA  
CONTRATADA



Parecer

Processo Administrativo nº 6018/2024 ✓

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadina.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25% e  
PRORROGAÇÃO Art. 65, I, b e §1º,  
da Lei nº 8.666/93. ✓

## Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE APROXIMADAMENTE 25% ✓ por parte da Secretaria Municipal de Administração de Chapadina e a licitante ARICLEITON LIAM RODRIGUES-ME, em decorrência do processo de licitatório – Pregão Eletrônico nº 036/2023 ✓ e CONTRATO 006/2024, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 006/2024 ✓ firmado entre o Município de Chapadina e a empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

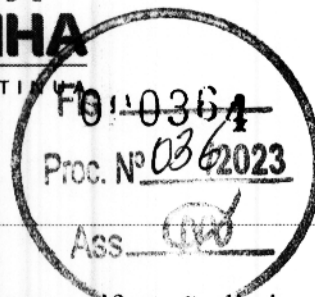
A Sra. Secretária Adjunta de Administração do município de Chapadina solicitou um aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco) ✓ por cento do valor do contrato nº 006/2024 e prorrogação por mais 12 (doze) meses. ✓

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

O pedido foi realizado pela Sra. Secretária Adjunta de Administração de Chapadina, Sra. Vânia Duarte Mota Souza através da solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993. ✓

Este é o relatório.



## Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

*“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”*

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) e a prorrogação por mais 12 meses, a fim de se manter a continuidade para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse da Secretaria Municipal de Administração, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.



A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I,b da Lei Federal, in verbis:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*(...)*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*(...)*

*"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"*

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a clausula Terceira do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93/

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993/

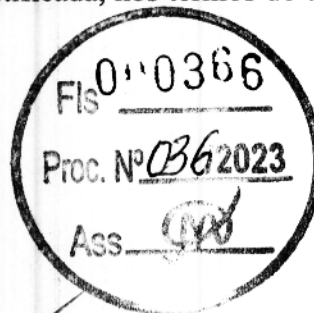
Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.



## Conclusão

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 006/2024, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.



Chapadina, 14 de janeiro de 2024.

*S. N. Ananias*

Samara Nisley Furtado Lima de Ananias  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadina/MA

Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica  
OAB 27329/MA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARLICLEITON LIMA RODRIGUES**  
**CNPJ: 39.936.792/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:19:03 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/04/2025.

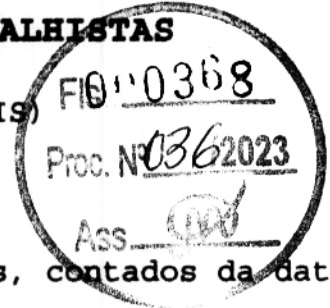
Código de controle da certidão: **3883.B317.AD99.2E57**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**  
CNPJ: 39.936.792/0001-46  
Certidão n°: 71204972/2024  
Expedição: 17/10/2024, às 16:48:48  
Validade: 15/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.936.792/0001-46, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

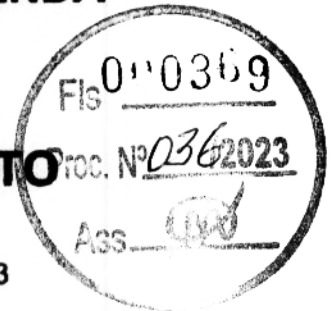
#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**



Nº Certidão: 418587/24

Data da Certidão: 17/10/2024 16:52:33

CPF/CNPJ 39936792000146 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 17/10/2024 16:52:33



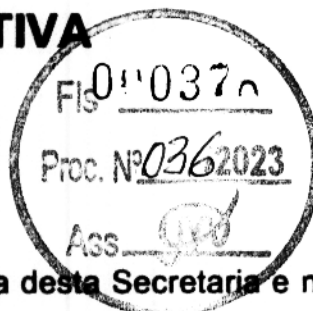
**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 086507/24

Data da Certidão: 17/10/2024 16:53:34

CPF/CNPJ CONSULTADO: 39936792000146



Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 17/10/2024 16:53:34

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 39.936.792/0001-46  
**Razão Social:** ARLICLEITON LIMA RODRIGUES  
**Endereço:** ROD BR 222 1805 LETRA A / BOA VISTA / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

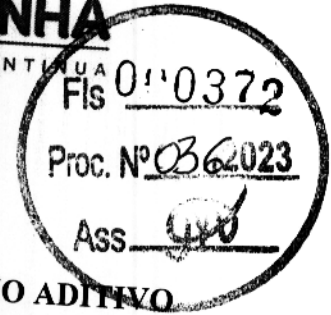
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2024 a 27/01/2025

**Certificação Número:** 2024122903405573513930

Informação obtida em 29/12/2024 16:05:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO**

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES -ME**, CNPJ: 39.936.792/0001-46, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 006/2024- PE Nº 036/2023- SRP

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadina, 15 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração



Fis 0110373

Proc. Nº 036/2023

Ass.

PROC. ADM Nº 6018/2024  
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 6440/2023**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E  
ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO  
CONTRATO Nº 006/2024, REFERENTE AOS  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E  
CÂMARAS DE AR DE INTERESSE DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadina – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, denominada **CONTRATANTE**, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado **ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME**, CNPJ nº 39.936.792/0001-46, localizada na Rod. BR 222, Nº 1805/A – Bairro Boa Vista, Chapadina - CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Arlicleiton Lima Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, residente na cidade de Chapadina/MA, portador do R.G. nº 033307132007-2 SSP/MA do CPF nº 602.186.073-00, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 006/2024 do Pregão Eletrônico nº 036/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 62.478,71 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos)**, conforme planilha do subitem 1.3. do contrato.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
	PATRO 120 K			
1	CONSERTO OU TROCA - 1400-24	10	316,22	3.162,20
2	VULCANIZAÇÃO -1400-24	5	1.581,06	7.905,30
3	REMENDO TIP TOP -1400-24	7	316,22	2.213,54
4	CONSERTO C/ PARAFUSO-1400-24	1	1.264,86	1.264,86
5	BORRACHA DE VEDAÇÃO	7	316,22	2.213,54
6	PITO SEM CÂMARA	7	316,22	2.213,54
7	REMENDO CHUPETA -1400-24	6	302,86	1.817,16
ITEM	RETROESCAVADEIRA JCB	QUANT		
8	CONSERTO OU TROCA D12.5/80-12/15.5	3	189,73	569,19
9	CONSERTO OU TROCA T.17.5/25 - 19.5L	2	316,22	632,44
10	VULCANIZAÇÃO D.	1	1.011,87	1.011,87



11	VULCANIZAÇÃO T.	1	1.581,06	1.581,06
12	REMENDO CHUPETA	2	302,86	605,72
13	CONCERTO C/ PARAF D	1	632,42	632,42
15	REMENDO TIP TOP	2	316,22	632,44
ITEM PA CARREGADEIRAW 130/ PATROL XCMG				
18	CONCERTO OU TROCA 17.5/25 L3	2	316,22	632,44
19	VULCANIZAÇÃO 17.5/25L3	2	1.581,06	3.162,12
20	REMENDO CHUPETA	2	302,86	605,72
22	REMENDO TIP TOP	2	316,22	632,44
23	PITO SEM CÂMARA	2	316,22	632,44
24	BORRACHA DE VEDAÇÃO	2	316,22	632,44
ITEM CAÇAMBA, COMPACTADORES E PIPA				
26	CONCERTO OU TROCA 1000X20	17	113,84	1.935,28
27	VULCANIZAÇÃO 1000X20	7	758,91	5.312,37
28	REMENDO CHUPETA	10	302,86	3.028,60
29	REMENDO TIP TOP	10	221,36	2.213,60
30	PITO	11	126,50	1.391,50
31	REMENDO PAVIO	2	60,52	121,04
VALOR TOTAL				
ITEM TRATOR ARICOLA AZL				
32	CONCERTO OU TROCA D 12.4-24	1	173,03	173,03
33	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30	2	316,22	632,44
34	VULCANIZAÇÃO D.	1	1.011,87	1.011,87
35	VULCANIZAÇÃO T.	1	1.581,06	1.581,06
36	REMENDO CHUPETA	2	302,86	605,72
39	REMENDO TIP TOP	2	316,22	632,44
40	PITO	2	221,36	442,72
ITEM TRATOR AGRICOLA 275				
42	CONCERTO OU TROCA D 750/16	2	113,84	227,68
43	CONCERTO OU TROCA T 18.4/30	2	316,22	632,44
45	VULCANIZAÇÃO T.	2	1.581,06	3.162,12
46	REMENDO CHUPETA	2	302,86	605,72
48	REMENDO TIP TOP	2	252,96	505,92
49	PITO	1	224,32	224,32
ITEM MOTOCICLETAS EM GERAL				
51	CONCERTO OU TROCA	5	47,43	237,15
ITEM CAMINHÃO FORD CARGO 816S				
52	CONCERTO OU TROCA	5	115,81	579,05
53	REMENDO TIP TOP	2	252,96	505,92
54	REMENDO PAVIO	1	60,52	60,52
55	VULCANIZAÇÃO	2	632,42	1.264,84
56	PITO	2	129,36	258,72



ITEM	L200 TRITON/TROLLER T4 (M. Ambiente) ✓	QUANT.	Ass	Ass
57	CONCERTO TROCA ✓	3 ✓	79,06 ✓	237,18 ✓
58	VULCANIZAÇÃO ✓	2 ✓	347,82 ✓	695,64 ✓
59	REMENDO TIP TOP ✓	2 ✓	252,96 ✓	505,92 ✓
60	REMENDO CHUPETA ✓	2 ✓	300,67 ✓	601,34 ✓
61	PITO ✓	2 ✓	79,06 ✓	158,12 ✓
62	REMENDO PAVIO ✓	3 ✓	60,52 ✓	181,56 ✓

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 meses, com validade a partir de (24 de Janeiro de 2025 a 24 de Janeiro de 2026) ao **Contrato nº 006/2024**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 006/2024**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

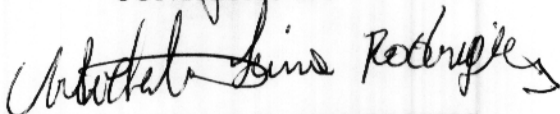
## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadina - MA, 15 de Janeiro de 2025.

**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração  
CONTRATANTE

  
**ARICLEITON LIMA RODRIGUES**  
Responsável legal da CONTRATADA  
CONTRATADA



Fis 0110376  
ADM Nº 036/2023

**EXTRATO TERMO ADITIVO PROC. ADM Nº 6018/2024 APENSO AO PROCESSO ADM Nº 6440/2023 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 006/2024, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.** Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, aqui denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado nesta Cidade e do outro lado ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46, de agora em diante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 006/2024 do Pregão Eletrônico nº 036/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de aproximadamente 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ 62.478,71 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos), conforme planilha do subitem 1.3. do contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 meses, com validade a partir de (24 de Janeiro de 2025 a 24 de Janeiro de 2026) do Contrato nº 006/2024. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 006/2024. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** 3.1. Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2009.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** 5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 15 de Janeiro de 2025.

**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Sec. Adjunta de Administração  
**CONTRATANTE.**

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração